



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

11 de Agosto de 2011 - ANO - X. N° 511 - Pág. 4.309 à 4.320

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI N° 2.247, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. Estabelece as atribuições dos cargos criados através da Lei n° 1.968/2009, alterada pela Lei n° 2.195/2011, na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1° Ficam definidas as atribuições dos Cargos criados através da Lei n° 1.968/2009, alterada através da Lei n° 2.195/2011, nos termos estabelecidos no Anexo I da presente Lei. Art. 2° Fica definido o Organograma da Câmara Municipal de Caucaia nos termos do Anexo II da presente Lei. Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I, A QUE SE REFERE À LEI N° 2.247, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Chefe de Gabinete da Presidência	Gerenciar as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara; Auxiliar nas sessões solenes; Detectar todo e qualquer problema com os equipamentos do Poder visando o perfeito funcionamento dos mesmos; Comunicar e encaminhar a Presidência todo e qualquer pedido de uso das dependências para o devido registro e providência; Proceder à intermediação social com os visitantes, recebendo-os com respeito e urbanidade; Encaminhamento ao Gabinete da Presidência as pessoas verificando, preliminarmente, os assuntos a serem tratados; Agendamento dos compromissos da Presidência; Outras atividades determinadas pelo Presidente; Outras Atividades correlatas.
Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	Receber, registrar, distribuir e expedir processos, correspondências e papéis; Manter arquivo de correspondência expedida e das cópias dos documentos preparados; Coordenar os setores de serviços administrativos da Câmara Municipal; Fazer cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara; Outras atividades correlatas.
Diretor de Departamento Legislativo	Examinar processos relacionados com assuntos gerais da Administração da Câmara Municipal, especialmente a legislação básica do Município; Verificar a exatidão de quaisquer documentos legislativos; Coordenar a divulgação das atividades da Câmara de Vereadores junto aos diversos órgãos de imprensa do município regido e estado; Assessorar diretamente a Mesa da Câmara e demais Vereadores nos assuntos administrativos; Aposar o Presidente do Legislativo nas realizações das sessões legislativas realizadas na sede ou nos distritos do município; Outras atividades correlatas.
Assessor Jurídico	Assistência interna na orientação e composição, análise e tramitação da legislação municipal em seus aspectos legais e jurídicos durante o processo legislativo; Atuação em outros assuntos, no que for possível, de natureza legal e jurídica; Outras atividades correlatas.
Ouvidor	Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal; Organizar os canais de acesso da cidadania à Câmara Municipal, simplificando procedimentos; Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações dirigidas ao Ouvidor; Fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal; Responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações; Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar vícios, ilegalidades e abusos constatados; Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal dando conhecimento dos mecanismos de participação social; Outras atividades correlatas.
Assessor Administrativo	Planejamento em projetos administrativos, através da organização de métodos e sistemas de serviços administrativos da Câmara referente a: Recursos Humanos, Materiais, Patrimônio, Expedientes, Transportes, Segurança, Protocolo, Registro, Expediente e Arquivamento de documentos, Reprografia, Comunicações Telefônicas, Informática e Processamento de Dados, Conservação e Limpeza; Outras Atividades Correlatas.

Assessor de Comunicação e Relações Públicas	Assistência direta e imediata ao Presidente da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições; Exercer as funções de Porta-Voz da Presidência; Coordenar e Organizar cerimônias e Eventos; Planejamento da política de promoção e divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos; Outras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar I	Secretariar reuniões; Lavrar atas; Executar trabalhos de escritório, simples ou de certa complexidade; Redigir cartas, ofícios e outros expedientes afins; Prolatar informações sumárias; Executar atividades externas à Câmara Municipal, nos distritos do Município de Caucaia.
Assessor Parlamentar II	Secretariar reuniões; Lavrar atas; Executar trabalhos de escritório, simples ou de certa complexidade; Redigir cartas, ofícios e outros expedientes afins; Prolatar informações sumárias; Executar atividades externas à Câmara Municipal, na circunscrição do Município.
Assessor Parlamentar III	Secretariar reuniões; Lavrar atas; Executar trabalhos de escritório, simples ou de certa complexidade; Redigir cartas, ofícios e outros expedientes afins; Prolatar informações sumárias; Executar atividades externas à Câmara Municipal, na circunscrição do Município; Outras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar IV	Assessorar os vereadores, em viagens e eventos dentro do Município de Caucaia; Redigindo atos e documentos em reuniões, conforme orientações da chefia imediata; Outras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar V	Atuar junto ao Gabinete dos Vereadores, assessorando-os de forma direta a sob sua orientação; Outras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar VI	Assessorar a Presidência e Vereadores da Câmara Municipal de Caucaia, dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal; Representar o Presidente e Vereadores em eventos oficiais ou reuniões junto a população do Município de Caucaia; Outras atividades correlatas.
Assessor Parlamentar VII	Assessorar os Vereadores da Câmara Municipal de Caucaia, dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal; Representar os Vereadores em eventos oficiais ou reuniões junto as comunidades do Município de Caucaia; Outras atividades correlatas.
Chefe do Setor de Recursos Humanos	Organizar os processos individuais de cada funcionário e manter atualizado o cadastro de pessoal; Elaborar listas de antiguidade do pessoal; Instruir os processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e seus familiares; Instruir os processos relativos a horas extraordinárias, pagamento de serviços, vencimentos de exercício, deslocamentos e adiantamentos em serviço; Emitir certidões, declarações e notas do tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos solicitados pelos funcionários; Proceder ao arquivo de todos os documentos relacionados com o Setor; Organizar e manter atualizada a pasta da legislação relativa a atos de pessoal; Outras atividades correlatas.
Chefe do Setor de Materiais, Patrimônio e Serviços Auxiliares	Organizar e manter o controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Município; Promover o recebimento, conferência, numeração, classificação, estocagem, registro e distribuição de materiais adquiridos pela Câmara; Controlar e orientar a execução dos serviços relativos a manutenção, conservação e limpeza, transporte, reprografia, protocolo, portaria e serviços eventualmente terceirizados; Outras atividades correlatas.
Chefe do Setor de Expediente Legislativo	Desenvolver atividades de coordenação, supervisão e controle dos serviços sob sua subordinação; Manter-se permanentemente informado sobre a tramitação de todas as proposições; Fazer elaborar o expediente, portaria e ordens do dia das Sessões Legislativas, em sintonia com as disposições regimentais da Mesa; Fazer cumprir as rotinas próprias das competências Câmara; Outras atividades correlatas.
Chefe do Setor de Registro, Arquivo e Informação	Custodiar e conservar ordenadamente os documentos de caráter legislativo e administrativo de valor legal, pertinentes à Câmara Municipal; Manter sob controle os documentos recebidos; Atender a consultas, proceder a pesquisa e levantamentos e fornecer cópias de documentos; Coordenar a catalogação dos documentos mantidos em arquivos; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo I	Executar trabalhos administrativos rotineiros; Redigir informações sumárias e correspondências, bem como quaisquer outros trabalhos relacionados com a Câmara; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo II	Executar trabalhos administrativos rotineiros; Redigir informações sumárias e correspondências, bem como quaisquer outros trabalhos específicos relacionados com os Gabinetes dos Vereadores; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo III	Executar trabalhos administrativos rotineiros; Redigir informações sumárias e correspondências, bem como quaisquer outros trabalhos relacionados com a Presidência da Câmara; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo IV	Assessorar os vereadores em busca e pesquisa de informações pertinentes ao processo legislativo; Pesquisar dados e registros nas mais diversas áreas, com o fito de subsidiar a atividade legislativa dos Vereadores.



- **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois
- **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim
- **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank
- **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo
- **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes
- **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira
- **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Maia Pinto Filho
- **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra
- **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marillac Barros Rocha
- **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Antônia Claudia de Paula Lima
- **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Ambrosio Ferreira Lima
- **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto
- **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

- **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues
- **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
José Marques Feitosa Neto
- **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felício de Araújo Costa
- **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato
- **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Eliseu Sousa dos Santos
- **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales
- **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade
- **SECRETÁRIO DE TURISMO**
Fernando José Nogueira Holanda
- **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

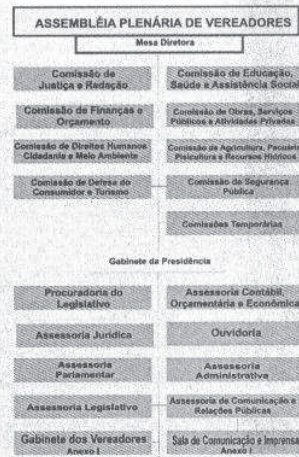
CRiado PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

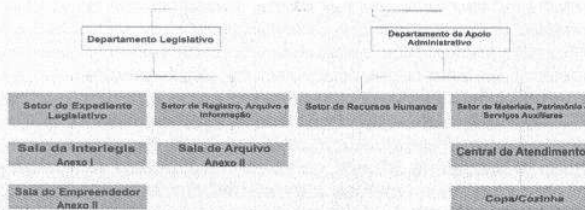
Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

Assessor Legislativo V	Assessorar a Presidência ou Vereadores da Câmara busca e pesquisa de informações pertinentes ao processo legislativo; Pesquisar dados e registros nas mais diversas áreas, com o fito de subsidiar as atividades da Presidência ou Vereadores da Câmara; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo VI	Coordenar e executar as atividades dos Gabinetes dos Vereadores Municipais; Zelar pelo bom funcionamento e organizaçao dos gabinetes dos Vereadores; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo VII	Coordenar e executar as atividades dos Gabinetes dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal; Zelar pelo bom funcionamento e organizaçao dos gabinetes dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal; Outras atividades correlatas.
Assessor Legislativo VIII	Coordenar e executar as atividades do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal; Zelar pelo bom funcionamento e organizaçao do gabinete do Presidente da Câmara Municipal; Outras atividades correlatas.
Assessor de Processamento de Dados	Controlar a localizaçao dos equipamentos, identificar problemas, realizar manutençao preventiva e corretiva dos equipamentos, atender chamadas dos usuarios dando apoio no uso dos aplicativos, configurar equipamentos, instalar software e treinar usuarios no uso dos recursos de informatica; Manter atualizadas normas e padroes de procedimentos para o bom desempenho da Câmara Municipal; Outras atividades correlatas.
Assessor de Comunicaçao e Imprensa	Assistencia a Presidência da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, no que se refere a cobertura jornalística de matérias de interesse do Legislativo Municipal; Articulaçao operacional com a imprensa e com os orgaos governamentais de comunicaçao social em atos, eventos e solenidades; Promoçao e divulgaçao de atos e de documentaçao para orgaos publicos e privados; Prestaçao de apoio aos demais orgaos integrantes da Câmara Municipal no relacionamento com a imprensa; Outras atividades correlatas.
Assessor de Segurança	Receber pessoas; Auxiliar e controlar o acesso de visitantes; Responder perguntas gerais a respeito da Câmara Municipal ou encaminhá-las para quem possa fazê-lo; Informar a Chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências; Outras atividades correlatas.

Assessor de Serviços Auxiliares	Coordenar a limpeza, conservaçao e arrumaçao dos locais de trabalho e instalaçoes; Manter limpos os equipamentos, materiais e maquinas da Câmara, de acordo com a necessidade; Manter em ordem e condições de uso os equipamentos da Câmara; Realizar atividades corriqueiras de copa e cozinha; Outras atividades correlatas.
---------------------------------	--

ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.247, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.





Obs: Anexo I - Casa do Vereador
Anexo II - Galeria Jerônimo Amaral

LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. Modifica o caput do artigo 17 da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006; Dispõe sobre os parâmetros das edificações nos PE-4 das UP 5.6 e 6.2, dando nova redação ao Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006; Altera o Anexo D, da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006; Altera a Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001; Altera os Anexos 1 e 3 da Lei nº 1.570, de 18 de dezembro de 2003; Modifica a definição da Zona Urbana de Caucaia, assim como de perímetros das Unidades Territoriais de Planejamento; Altera e complementa a Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001; Define os limites do Distrito Industrial Campo Grande, que passam a vigorar de acordo com esta Lei. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 17 da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17. Fica criada a tipologia Projeto Especial IV (PE-4), relativa a empreendimento de grande porte do tipo resort turístico-residencial, organizado na forma de condomínio e implantado em lotes ou glebas igual ou superior a 7 ha. (sete hectares) divididos em uma ou mais parcelas, que englobe equipamentos de turismo e/ou condomínios residenciais unifamiliares e/ou multifamiliares, integrados a, no mínimo, duas dentre as atividades de serviço, comércio, lazer e institucional." Art. 2º Ficam alteradas as Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, conforme o Anexo A da presente Lei. Art. 3º Fica acrescida a observação 4, na Tabela 1 do Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, que terá a seguinte redação: "4 - Os índices previstos nesta Tabela 1 são aplicáveis para os condomínios que apresentem em uma mesma gleba, lote ou parcela, unidades residenciais unifamiliares, integradas as atividades de serviços, comércio, lazer e institucional." Art. 4º Ficam acrescidas as observações 3, 4 e 5 na Tabela 2 do Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, que terão as seguintes redações: "3 Os Condomínios Residenciais Multifamiliares poderão apresentar em uma mesma gleba, lote ou parcela de unidades residenciais unifamiliares e multifamiliares, aplicando-se os parâmetros definidos nesta Tabela 2. 4 Os índices previstos nesta Tabela 2 são aplicáveis para os condomínios que apresentem em uma mesma gleba, lote ou parcela unidades residenciais multifamiliares, integradas as atividades de serviços, comércio, lazer e institucional. 5 A taxa de ocupação do subsolo deve ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento)." Art. 5º Ficam acrescidas as observações 2, 3, 4 e 5, na Tabela 3 do Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, que terão as seguintes redações: "2 Subsolo é o pavimento enterrado ou semi-enterrado, situado abaixo do pavimento térreo. Os acessos e saídas do subsolo deverão situar-se a uma cota de, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) acima do piso do mesmo. As partes do subsolo, acima do terreno natural, contarão no cálculo da altura da edificação. 3 A taxa de ocupação do subsolo é a percentagem da área do terreno ocupada pela área de pavimento de subsolo. 4 O uso de subsolo para garagens, e somente para esse fim, não entra para o cálculo do Coeficiente/Índice de Aproveitamento". 5 A taxa de ocupação do subsolo deve ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento)." Art. 6º Fica alterada a Tabela do Anexo D da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, conforme o Anexo I da presente Lei. Art. 7º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, ao artigo 132 da Lei nº 1.370, de 15 de maio de 2001, com as seguintes redações: "§ 1º Nos casos onde é permitida a construção de subsolos serão respeitados a taxa de

ocupação do subsolo, a taxa de permeabilidade, os recuos de frente e fundos e a altura de 1,50m (um metro e meio) para o piso pronto do pavimento térreo, medido do nível do terreno. Esta determinação também é válida para os lotes de esquina. § 2º Admite-se a exclusão do cálculo do índice de aproveitamento da área do subsolo e das áreas dos pavimentos quando destinados a estacionamento de veículos, respeitados a altura máxima da edificação e os demais indicadores urbanos exigidos e desde que não se trate de edifício-garagem. § 3º Admite-se o uso para estacionamento de veículos, de todos ou em partes, concomitantemente, dos seguintes pavimentos: subsolo, térreo e primeiro pavimento. § 4º A totalidade da área de pavimento térreo construída deverá coincidir, em projeção, com o pavimento de subsolo". Art. 8º Resta modificado o Anexo C da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, conforme o Anexo A da presente Lei. Art. 9º Resta modificado o Anexo D da Lei nº 1.798, de 29 de dezembro de 2006, conforme o Anexo I da presente Lei. Art. 10. Ficam alteradas as UPs 7.3, 9.5 e 10.3, contidas nas respectivas Tabelas 7, 9 e 10 do Anexo 1 da Lei nº 1.570, de 18 de dezembro de 2003, conforme o Anexo B da presente Lei. Art. 11. Ficam acrescidas as observações (*13) e (*14) na Tabela contida no Anexo 3 da Lei nº 1.570, de 18 de dezembro de 2003, com as seguintes redações: "(*13) Na UP 8.6: Delimitada ao norte no limite da UP; ao sul com o eixo da BR- 222; a leste com a faixa de proteção do Rio Ceará; e a oeste com o limite da UP. Na UP 8.7: Delimitada ao norte numa extensão contínua de 500,00 metros do eixo da BR-222, na extensão da UP. Na UP 12.5: Delimitada ao norte pela BR-222; ao sul com o limite da UP; a leste com a faixa de proteção do Riacho da Ema; e a oeste com a faixa de proteção do Riacho Tigre. Na UP 12.7: Delimitada por toda a faixa da UP ao norte da BR-222 e ao sul da mesma, entre o Riacho e o limite com o Município de São Gonçalo do Amarante. "(*14) Na UP 7.4, ao norte, numa Faixa de 500,00 metros, entre a UP 7.5 e a divisa com o Município de Maracanaú." Art.12. Passa a ser de uso adequado os PE 1, na BR 222- Trecho 1- Tabapuá até CE-090, ficando modificado o Anexo 3 da Lei nº 1.570, de 18 de dezembro de 2003. Art.13. Resta modificado o Anexo 3 ANEXO XI-A da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001 Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, conforme o Anexo C, Anexo G e Anexo H da presente Lei. Art.14. Esta Lei modifica a Zona Urbana de Caucaia e a demarcação da territorialização da Unidade Territorial de Planejamento UTP.12, objetivando aprimorar a organização espacial do território do Município. *Parágrafo único.* Conforme o ANEXO F Alterações da Área Urbana, parte integrante desta Lei, deverão ser acrescentadas as seguintes áreas à Zona Urbana da cidade de Caucaia, definida pelo art. 2º da Lei nº 1.366, de 15 de maio de 2001: I **ÁREA 01:** Ponto inicial (PI): P00 Coordenadas UTM, P00(N=9579776,286; E=533495,403), que dista no sentido L-O, 2.497,00m, acompanhando a linha que limita os distritos Mirambé e Sede, para a BR 020, Município de Caucaia. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** **ÁREA = 212,24 há PERÍMETRO = 6.460,85m; AO NORTE:** (P00 P01 = 819,88 m); No sentido 0 L: Partindo do P0 (N=9579776,286; E=533495,403), segue até o P01 (N=9579785,635; E=534315,018) e distância de 819,88m; Confrontando-se com o Limite do Distrito Sede de Caucaia (Área Urbana). **AO LESTE:** (P01 P05 = 2.444,91m); No sentido N-S: Partindo do P01 (N=9579785,635; E=534315,018), segue até o P02 (N=9579289,227; E=534930,458) e distância de 790,69m; Do P02, indo até o P03 (N=9578949,227; E=535357,458) e distância de 545,83m; Do P03, indo até o P04 (N=9578565,227; E=535250,458) e distância de 398,63m; Do P04, indo até o P05 (N=9577884,227; E=535050,458) e distância de 709,76m. **AO SUL:** (P05 P10 = 719,21m); No sentido L-O: Partindo do P05 (N=9577884,227; E=535050,458), segue até o P06 (N=9577893,227; E=534950,458) e distância de 100,40m; Do P06, indo até o P07 (N=9577906,197; E=534901,533) e distância de 50,70m; Do P07, indo até o P08 (N=9577954,227; E=534779,458) e distância de 131,18m; Do P08, indo até o P09 (N=9578024,227; E=534610,458) e distância de 182,92m; Do P09, indo até o P10 (N=9578022,227; E=534356,458) e distância de 254,01m; **AO OESTE:** (P10 P00 = 2.476,85m); No sentido S-N: Partindo do P10 (N=9578022,227; E=534356,458), segue até o P11 (N=9578059,227; E=534345,458) e distância de 38,60 m; Do P11, indo até o P12 (N=9578079,227; E=534348,458) e distância de 20,22m; Do P12, indo até o P13



(N=9578103,227; E=534348,458) e distância de 24,00m; Do P13, indo até o P14 (N=9578116,227; E=534354,458) e distância de 14,32m; No sentido O-L: Do P14, indo até o P15 (N=9578133,227; E=534374,458) e distância de 26,25 m; Do P15, indo até o P16 (N=9578140,227; E=534387,458) e distância de 14,76m; Do P16, indo até o P17 (N=9578144,227; E=534406,458) e distância de 19,42m; No sentido S-N: Do P17, indo até o P18 (N=9578151,227; E=534409,458) e distância de 7,62 m; Do P18, indo até o P19 (N=9578170,227; E=534409,458) e distância de 19,00m; No sentido O L: Do P19, indo até o P20 (N=9578177,227; E=534417,458) e distância de 10,63 m; Do P20, indo até o P21 (N=9578179,227; E=534433,458) e distância de 16,12m; No sentido S-N: Do P21, indo até o P22 (N=9578232,227; E=534446,458) e distância de 54,57m; No sentido L-O: Do P22, indo até o P23 (N=9578232,227; E=534441,458) e distância de 5,00m; Do P23, indo até o P24 (N=9578229,227; E=534433,458) e distância de 8,54m; Do P24, indo até o P25 (N=9578234,227; E=534424,458) e distância de 10,30m; Do P25, indo até o P26 (N=9578245,227; E=534420,458) e distância de 11,70m; Do P26, indo até o P27 (N=9578258,227; E=534422,458) e distância de 13,15m; No sentido L-O: Do P27, indo até o P28 (N=9578592,227; E=534026,458) e distância de 518,05m; No sentido N-S: Do P28, indo até o P29 (N=9578590,227; E=534025,458) e distância de 2,24m; No sentido L-O: Do P29, indo até o P30 (N=9579102,227; E=533425,458) e distância de 788,76m; No sentido O-L: Do P30, indo até o P31 (N=9579161,227; E=533468,458) e distância de 73,01m; Do P31, indo até o P32 (N=9579288,227; E=533570,458) e distância de 162,89m; Do P32, indo até o P33 (N=9579384,227; E=533621,458) e distância de 108,71m; Do P33, indo até o P34 (N=9579603,227; E=533707,458) e distância de 235,28m; No sentido L-O: Do P34, indo até o ponto inicial, P0 (N=9579776,286; E=533495,403), e distância de 273,71m. **II ÁREA 02:** Ponto Inicial (PI): P00 Coordenadas UTM, P00(N=9581593,468; E=532827,429), que dista no sentido OL, 500,00m, para BR-020, Município de Caucaia. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: ÁREA = 37,919 ha. PERÍMETRO = 3.644,64m. AO LESTE:** (P00 P01 = 1.380,12 m). No sentido NS: Partindo do P00(N=9581593,468; E=532827,429) indo até o P01(N=9580823,659; E=531681,948) e distância de 1.380,12m. Confrontando-se com o limite da área Urbana do Distrito Sede de Caucaia (UTP-12); **AO OESTE:** (P01 P02 = 1.645,22 m); No sentido SN: Partindo do P01 indo até o P02(N=9581989,507; E=532351,317) e distância de 1.645,22m; Confrontando-se com o Rio Ceará; **AO NORTE:** (P02 P00 = 619,30 m). No sentido OL: Partindo do P02, indo até o P00, ponto inicial P00(N=9581593,468; E=532827,429) e distância de 619,29m; **III ÁREA 03:** Ponto Inicial (PI): P00 Coordenadas UTM, P00(N=9582703,578; E=534457,665), que dista no sentido OL, 500,00m, para a BR-020, Município de Caucaia. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: ÁREA = 24,377 ha. PERÍMETRO = 2.612,04m. AO LESTE:** (P00 P1 = 877,52 m); No sentido NS: Partindo do P00(N=9582703,578; E=534457,665) indo até o P01(N=9582215,121; E=533728,656) e distância de 877,52m, confrontando-se com o limite da área Urbana do Distrito Sede de Caucaia (UTP-12); **AO OESTE:** (P01 P03 = 1.049,66m); No sentido SN: Partindo do P01(N=9582215,121; E=533728,656), indo até o P02(N=9582346,129; E=533723,067) e distância de 133,41m; confrontando-se com um Riacho Sem Denominação Oficial; do P02 indo até o P03 (N=9583138,566; E=533928,678) e distância de 916,25m, confrontando-se com o Rio Ceará; **AO NORTE:** (P03 P00 = 684,86m); No sentido OL: Partindo do P03 (N=9583138,566; E=533928,678), indo até o P00, ponto inicial P00(N=9582703,578; E=534457,665) e distância de 684,86 m; **Art.15.** A UTP. 12 têm como limites, a oeste, a divisa com São Gonçalo; ao norte, a BR-222 e seu prosseguimento pelo anel viário; a leste, a divisa do Município com Maracanau e Fortaleza; e ao sul, o limite da área urbana do Município de Caucaia. Essa Unidade Territorial de Planejamento deverá englobar as áreas 01, 02 e 03 citadas no artigo 12 desta Lei, sendo que as áreas 02 e 03 obedecerão aos parâmetros da UP 12.3 e a área 01 aos parâmetros da UP 12.1. **Art.16.** Na UP 12.1, fica permitido que o comprimento máximo das quadras seja de duzentos e cinquenta metros (250m), não sendo permitidas servidões de passagem para pedestres, para fins de subdivisão de quadras. **Parágrafo único.** Em caso de Projetos Especiais nas demais UTPs, o projeto deverá ser analisado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU). **Art. 17.** Fica permitido o Uso Residencial, Grupo 1 e Misto em toda a zona urbana do Município de Caucaia, exceto: **I** nas áreas destinadas pelo poder público a

Distritos Industriais; **II** - nos demais casos previstos pela legislação ambiental. **Parágrafo único.** Os demais usos devem ser analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), que deverá definir adequação ou não do equipamento ao solo proposto. **Art. 18.** O Distrito Industrial Campo Grande, para efeito desta Lei, tem como limites, conforme o ANEXO E Mapa do Distrito Industrial Campo Grande, parte integrante desta Lei: **I** -Ao Norte, com a margem sul da faixa de domínio da BR 020, no trecho compreendido entre a margem oeste do Anel Viário e o Acesso ao Aterro Sanitário; **II** - Ao Sul, a linha paralela distante 50m (cinquenta metros) do leito do Riacho Gavião, no trecho compreendido entre a margem oeste do Anel Viário e Acesso ao Aterro Sanitário; **III** - ao Oeste, com o Acesso ao Aterro Sanitário, no trecho compreendido entre a BR 020 e o Riacho Gavião; **IV** - a Leste, com a margem oeste do Anel Viário, no trecho compreendido entre a margem sul da faixa de domínio da BR 020 e o Riacho Gavião. **Art. 19.** As áreas abrangidas, pelo Distrito Industrial Campo Grande, obedecerão ao disposto nos ANEXOS: V-C; V-D; VI-A e VI-B, da Lei nº 1.369, de 15 de maio de 2001 e na Tabela do ANEXO D, desta Lei. **Art. 20.** Os casos omissos na presente Lei serão estudados e julgados pelo órgão competente, aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais. **Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 22.** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 10 de agosto de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO A, DA LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.
PARÂMETROS PARA EDIFICAÇÕES
NOS PE4 NAS UP 5.6 E 6.2**

Tabela 1 - Edificações de Condomínios Residenciais Unifamiliares

Tipologia Condomínio Residencial Unifamiliar	Parcela (m2)	Frete mínima (m)	N de UH Máxima	Taxa de Ocupação Máxima	Coefficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Permeabilidade mínima
R3.1	2000 a 4999	s/ parametro	20	35%	0,6	40%
R3.2	5000 a 19999	s/ parametro	30	35%	0,6	40%
R3.3	20000 a 49999	s/ parametro	50	35%	0,6	40%
R3.4	50000 a 100000	s/ parametro	100	35%	0,6	40%
R3.5	100.001 a 300000	s/ parametro	200	35%	0,6	40%

OBS.: 1- UH Unidade Habitacional; 2- Nenhuma Unidade Habitacional deverá ter área útil menor do que 35,00m²; 3- As unidades residenciais unifamiliares em condomínio deverão ter afastamento entre edificações de, no mínimo, 5,0 metros, sendo admitido conjuntos de duas unidades geminadas (com uma parede comum) desde que se mantenha o afastamento mínimo de cinco metros entre estes conjuntos e/ou unidades isoladas. 4- Os índices previstos nesta Tabela 1 são aplicáveis para os condomínios que apresentem em uma mesma gleba, lote ou parcela unidades residenciais unifamiliares, integradas as atividades de serviços, comércio, lazer e institucional.

**Tabela 2
Edificações de Condomínios Residenciais Multifamiliares**

Tipologia Condomínio Residencial Multifamiliar	Parcela (m2)	Frete mínima (m2)	N Máximo de Edificações	Taxa de Ocupação Máxima	Coefficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Permeabilidade mínima
R4.1	2000 a 4999	s/ parametro	Mais de 1 bloco	35%	0,8	35%
R4.2	5000 a 9999	s/ parametro	Mais de 1 bloco	35%	0,8	35%
R4.3	10000 a 19999	s/ parametro	Mais de 1 bloco	35%	0,8	35%
R4.4	20000 a 49999	s/ parametro	Mais de 1 bloco	35%	0,8	35%
R4.5	50000 a 100000	s/ parametro	Mais de 1 bloco	35%	0,8	35%
R4.6	100.001 a 300.000	s/ parametro	Mais de 1 bloco	35%	0,8	35%

OBS.: 1 UH Unidade Habitacional. 2 Nenhuma Unidade Habitacional deverá ter área útil menor do que 35,00 m². 2 O afastamento mínimo entre os blocos deverá ser de 6,0 metros. 3 Os condomínios Residenciais Multifamiliares poderão apresentar em uma mesma gleba, lote ou parcela, unidades residenciais unifamiliares e multifamiliares, aplicando-se os parâmetros definidos nesta Tabela 2. 4 Os índices previstos nesta Tabela 2 são aplicáveis para os condomínios que apresentem em uma mesma gleba, lote ou parcela, unidades residenciais multifamiliares, integradas as atividades de serviços, comércio, lazer e institucional. 5- A taxa de ocupação do subsolo deve ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento).



Tabela 3
Edificações de Condomínios Comerciais, Serviços, Institucional

Tipologia comercial e/ou serviços e/ou institucional	Parcela (m2)	Frete mínima (m2)	Taxa de Ocupação Máxima	Índice de Aproveitamento Máximo	Taxa de Permeabilidade mínima
Tipo 1	2000 a 4999	s/ parametro	40%	1,2	30%
Tipo 2	5000 a 9999	s/ parametro	35%	1,0	35%
Tipo 3	10000 a 19999	s/ parametro	35%	0,9	35%
Tipo 3	>20000	s/ parametro	35%	0,8	35%

OBS.: 1 Os parâmetros básicos para controle de edificações relativos a equipamentos de Lazer deverão ser analisados, tendo em consideração o projeto total do empreendimento a que estão vinculados e atender a especificações técnicas que eventualmente o município venha a considerar aplicáveis. 2 Subsolo é o pavimento enterrado ou semi-enterrado, situado abaixo do pavimento térreo. Os acessos e saídas do subsolo deverão situar-se em uma cota de, no mínimo, 1,50metros acima do piso do mesmo. As partes do subsolo acima do terreno natural, contarão no cálculo da altura da edificação. 3 A taxa de ocupação do subsolo é a porcentagem da área do terreno ocupada pela área de pavimento de subsolo. 4 O uso de subsolo para garagens, e somente para esse fim, não entra para o cálculo do Coeficiente / Índice de Aproveitamento. 5 A taxa de ocupação do subsolo deverá ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento).

ANEXO B, DA LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. ANEXO B ANEXO 1 DA LEI Nº 1.570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARCELAMENTO E PARÂMETROS APLICÁVEIS AO USO DO SOLO NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO

UTPs	UTP - 7					
	7.1	7.2	7.3	7.4	7.5	
UTPs	-	DI 1	125,00	125,00	125,00	DI 3
LOTE MINIMO	-	8 PAV	8 PAV	8 PAV	8 PAV	-
GABARITO MAXIMO	-	25,50	25,50	25,50	25,50	-
ALTURA MAXIMA	PE 2, PE 3	R, G1, G2, Misto	R, G1, G2, Misto, RIS	R, G1, G2, Misto, RIS	R, G1, G2, Misto, RIS	PE 2, PE 3
USO ADEQUADO	R, G3, Misto, RIS	G2, RIS, PE	PE 3	-	-	R, G3, Misto, RIS, PE 1
USO PROIBIDO	-	-	-	-	-	-
USO RESTRITIVO	G1, G2 (*5)	-	PE 2 (*10)	G2 (*2), PE (*9)	-	G1, G2 (*5)

UTPs	UTP - 8							
	8.1	8.2	8.3	8.4	8.5	8.6	8.7	8.8
UTPs	2000,00	125,00	250,00	250,00	125,00	250,00	350,00	DI
LOTE MINIMO	2 PAV	4 PAV	4 PAV	4 PAV	4 PAV	4 PAV	4 PAV	-
GABARITO MAXIMO	7,50	13,50	13,50	13,50	13,50	13,50	13,50	-
ALTURA MAXIMA	Preservacao - API/ Protecao AP2	R, G1, Misto, RIS	R, G1, Misto, RIS	R, G1, Misto, RIS	R, G1, Misto, RIS	R, G1, Misto, RIS	R, G1, Misto, RIS	PE 2, PE 3
USO ADEQUADO	G1, G2, Misto, RIS, PE	PE	PE 3	PE	PE	PE	PE	R, Misto, PE 1
USO PROIBIDO	-	-	-	-	-	-	-	-
USO RESTRITIVO	R (*1), G3 (*1), Misto (*1)	G2 (*2)	G2 (*2)	G2 (*2)	G2 (*2)	G2 (*2)	G2 (*2)	G1 e G2 (*5)

Siglas RIS Residencial de Interesse Social, PE Projeto Especial, G Grupo; (*1): As edificações residenciais e do Grupo 3 em áreas de proteção ambiental, quando cercadas, não poderão constituir obstáculos de mais de 100m para o acesso livre ao público em direção aos recursos hídricos, conforme as diretrizes de parcelamento (Lei Nº 1369, de 15 de maio de 2001, cap.7, página 52). (*2): As edificações do Grupo 2 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores à 1000m². (*3): As edificações do Grupo 1 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores à 1000m². (*4): Os usos mistos nas UPS obedecerão aos mesmos parâmetros do Grupo 1; (*5): Permitido quando integrado a um Projeto Especial; (*6): Permitido de acordo com o Projeto Urbanístico para a área; (*7): Área destinada a Projeto Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado e da Prefeitura de Caucaia. (*8): Permitida apenas às atividades relacionadas ao turismo e lazer nas vias coletoras e arteriais. (*9): Permitidas na BR 222, BR020 e CE004. (*10): As indústrias médio poluentes precisam ser submetidas à análise de licenciamento prévio da SEMACE ou do órgão municipal competente. OBS.: Carpintarias, marcenarias, serralherias, funilarias, marmorarias e oficinas em geral, em lotes de até 2000m², poderão se localizar em todas as UPs em que forem permitidos Projetos Residenciais

de Interesse Social RIS. Observações Gerais: Serão consideradas especiais todas as edificações ao sul da CE- 090, dentro da UTP 5, devendo ser submetida à análise de licenciamento prévio da SEMACE e da FAMA, não sendo permitido ultrapassar os parâmetros básicos para as edificações da respectiva UP. (#1) O trecho de Iparana, entre a Via Litorânea projetada e a CE- 090, até a bifurcação da Av. Ulisses Guimarães, deverá ter gabarito máximo de 4 pavimentos.

ANEXO B ANEXO 1 DA LEI Nº 1570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARCELAMENTO, GABARITO E USO DO SOLO NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO

UTPs	UTP - 9				
	9.1	9.2	9.3	9.4	9.5
UTPs	250,00	250,00	350,00	350,00	350,00
LOTE MINIMO	12 PAV	12 PAV	12 PAV	12 PAV	12 PAV
GABARITO MAXIMO	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50
ALTURA MAXIMA	R, G3	EIU	R, G3	R, G3	EIP 1 (*7)
USO ADEQUADO	PE, RIS	PE 2, PE 3, RIS	G2, PE, RIS	G2, PE, RIS	-
USO PROIBIDO	G1 (*3), G2 (*2), Misto (*4)	R (*6), G1 (*6), G2 (*6), PE 1 (*6)	G1 (*3), Misto (*4)	G1 (*3), Misto (*4)	PE 2 e 3 (*7)
USO RESTRITIVO	-	-	-	-	-

UTPs	UTP - 10			
	10.1	10.2	10.3	10.4
UTPs	800,00	500,00	150,00	350,00
LOTE MINIMO	4 PAV	4 PAV	4 PAV	4 PAV
GABARITO MAXIMO	13,50	13,50	13,50	13,50
ALTURA MAXIMA	R, G3	R, G3	R, G1, G2, PE1, PE2, RIS	R, G3
USO ADEQUADO	G1 (*3), G2 (*2), Misto (*4), PE, RIS	G2, PE, RIS	G2, PE4	G2, PE, RIS
USO PROIBIDO	-	G1 (*3), Misto (*4)	Misto (*4)	G1 (*3), Misto (*4)
USO RESTRITIVO	-	-	-	-

Siglas RIS Residencial de Interesse Social, PE Projeto Especial, G Grupo; (*1): As edificações residenciais e do Grupo 3 em áreas de proteção ambiental, quando cercadas, não poderão constituir obstáculos de mais de 100m para o acesso livre ao público em direção aos recursos hídricos, conforme as diretrizes de parcelamento (cap.7, página 52). (*2): As edificações do Grupo 2 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores à 1000m². (*3): As edificações do Grupo 1 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores à 1000m². (*4): Os usos mistos nas UPS obedecerão aos mesmos parâmetros do Grupo 1; (*5): Permitido quando integrado a um Projeto Especial; (*6): Permitido de acordo com o Projeto Urbanístico para a área; (*7): Área destinada a Projeto Especial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado e a Prefeitura de Caucaia; (*8): Permitida apenas às atividades relacionadas ao turismo e lazer nas vias coletoras e arteriais; (*9): Permitidas na BR 222, BR020, CE004; OBS.: Carpintarias, marcenarias, serralherias, funilarias, marmorarias e oficinas em geral, em lotes de até 2000m², poderão se localizar em todas as UPs em que forem permitidos Projetos Residenciais de Interesse Social RIS. Observações Gerais: Serão consideradas especiais todas as edificações ao sul da CE- 090 dentro da UTP 5, devendo ser submetida à análise de licenciamento prévio da SEMACE e da FAMA. Não sendo permitido ultrapassar os parâmetros básicos para as edificações da respectiva UP. (#1) O trecho de Iparana, entre a via litorânea projetada e a CE- 090, até a bifurcação da Av. Ulisses Guimarães deverá ter gabarito máximo de 4 pavimentos.

ANEXO B ANEXO 1 DA LEI Nº 1570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARCELAMENTO, GABARITO DE USO DO SOLO NAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO

UTPs	UTP - 11			
	11.1	11.2	11.3	11.4
UTPs	1000,00	5000,00	1000,00	500,00
LOTE MINIMO	4 PAV	2 PAV	4 PAV	4 PAV
GABARITO MAXIMO	13,50	7,50	13,50	13,50
ALTURA MAXIMA	R, G3	Preservacao-API/ Protecao-AP2	R, G3	R, G3
USO ADEQUADO	G2, PE, RIS	R, G3	G1, G2, Misto, PE, RIS	G2, RIS
USO PROIBIDO	G1 (*3), Misto (*4)	-	-	G1 (*3), Misto (*4), (PE 2 e PE 3) (*10)
USO RESTRITIVO	-	-	-	-



UTPs	UTP - 12						
	12.1	12.2	12.3	12.4	12.5	12.6	12.7
LOTE MÍNIMO	125,00	2000,00	2000,00	5000,00	250,00	EIP 3	250,00
GABARITO MÁXIMO	4 PAV	4 PAV	4 PAV	2 PAV	4 PAV	EIP 3	4 PAV
ALTURA MÁXIMA	13,50	13,50	13,50	7,50	13,50	EIP 3	13,50
USO ADEQUADO	PE2, PE3	G1(*3), Misto(*4), RIS, PE2(*9), PE3(*9)	PE2, PE3	Preservação - API / Proteção - AP2, R, G3	R, G1, Misto, RIS	EIP 3, Aeroporto	R, G1, Misto, RIS
USO PROIBIDO	G1, G2, Misto, PE 1, RIS	-	G1, G2, Misto, RIS	G1, G2, PE, RIS	PE	-	PE
USO RESTRITIVO	R	R, G2(*2)	R	-	G2(*2)	-	G2(*2)

Siglas RIS Residencial de Interesse Social, PE Projeto Especial, G Grupo; (*1): As edificações residenciais e do Grupo 3 em áreas de proteção ambiental, quando cercadas, não poderão constituir obstáculos de mais de 100m para o acesso livre ao público em direção aos recursos hídricos, conforme as diretrizes de parcelamento (cap.7, página 52). (*2): As edificações do Grupo 2 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores a 1000m². (*3): As edificações do Grupo 1 em áreas residenciais deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores a 1000m². (*4): Os usos mistos nas UPS obedecerão aos mesmos parâmetros do Grupo 1; (*5): Permitido quando integrado a um Projeto Especial; (*6): Permitido de acordo com o Projeto Urbanístico para a área; (*7): Área destinada a Projetos Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado e a Prefeitura de Caucaia; (*8): Permitida apenas as atividades relacionadas ao turismo e lazer nas vias coletoras e arteriais; (*9): Permitidas na BR 222, BR020, CE004; (*10): Serão englobadas apenas atividades correlatas ao extrativismo mineral. OBS.: Carpintarias, marcenarias, serralherias, funilarias, marmorarias e oficinas em geral, em lotes até 2000m², poderão se localizar em todas as UPs em que forem permitidos Projetos Residenciais de Interesse Social RIS. Observações Gerais: Serão consideradas especiais todas as edificações ao sul da CE- 090 dentro da UTP 5, devendo ser submetida à análise de licenciamento prévio da SEMACE e da FAMA, não sendo permitido ultrapassar os parâmetros básicos para as edificações da respectiva UP. (#1) O trecho de Iparana, entre a Via Litorânea projetada e a CE- 090, até a bifurcação da Av. Ulisses Guimarães, deverá ter gabarito máximo de 4 pavimentos

ANEXO C, DA LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.
ANEXO 3 ANEXO XI--A DA LEI Nº 1.369, DE 15 DE MAIO DE 2001 LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
USO DO SOLO NOS PRINCIPAIS CORREDORES VIÁRIOS.

VIAS	USO ADEQUADO	USO PROIBITIVO	USO RESTRITIVO
BR 222- Trecho 1 (Tabuba site CE- 090)	PE 1 e PE 2	G1 e G2, RIS	Residencial (*9) PE 3 (*7)
BR 222- Trecho 2 entre Tabuba e o cruzamento do Anel Viário com a BR 020	PE 2	PE 1, RIS	Residencial (*10) G1 e G2 (*10) PE 3 (*7)
BR 222- Trecho 3 (*13) do Anel Viário ate o limite do Município com Sao Gonçalo do Amarante.	PE 2 e 3	Residencial, PE 1, G1 e G2	
BR 222- Trecho 4 (Centro Urbano ate Estrada do Bom Jesus Capuan / Cetrex).	Residencial, Misto, G1 e G2	PE 2 e 3, RIS	PE 1 (*8)
BR 222- Trecho 5 (Estrada do Bom Jesus ate o entroncamento com Genipabu)	Residencial, Misto, G1 e G2	PE, RIS	-
BR 020- (do Anel Viário ate o limite da Area Urbana)	PE 2 e 3	Residencial, G1 e G2, PE 1	-
ANEL VIÁRIO (*14)	PE 2 e 3	Residencial, Misto, G1 e G2, PE 1	-
ESTRUTURANTE- Trecho 1 (CE- 090/Barra Nova)	Residencial, G3, PE 1	PE 2 e 3, G1 e G2, Misto, RIS	-
ESTRUTURANTE- Trecho 2 (Barra Nova/Tabuba)	Residencial, G3, PE 1	PE 2 e 3, G1 e G2, RIS	-
ESTRUTURANTE- Trecho 3 (Tabuba/Cumbuco)	Residencial, G3, PE 1	PE 2 e 3, G1 e G2, RIS	-
ESTRUTURANTE- Trecho 4 (CE 421/Sao Gonçalo)		Faixa de Proteção Ambiental	
CE- 090- Trecho 1 (BR 222 ate Ulisses Guimarães)	Residencial, G3	PE 2 e 3, G1 e G2, RIS	PE 1 (*8)
CE- 090- Trecho 2 (Ulisses Guimarães ate a Estrada Velha do Icaraí)	Residencial, G1, G2 e G3	PE 2 e 3, RIS	PE 1 (*8)
CE- 090- Trecho 3 (CE- 090 ate Barra Nova)	Residencial, G3	PE, RIS	Misto (*3), G1 (*1), G2 (*2)
CE- 090- Trecho 4 (Barra Nova ate Tabuba)	Residencial, G3	G2, PE, RIS	G1 (*1), Misto (*3)
CE- 090- Trecho 5 (Tabuba ate o Cumbuco)	Residencial, G3	G2, PE, RIS	G1 (*1)
Estrada da Barra Nova (Barra Nova / Estruturante)	Residencial, G1, G2 e G3	PE 2 e 3, RIS	PE 1 (*8)
Estrada da Barra Nova (Estruturante / BR -222)	Residencial	PE 2 e 3, RIS	PE 1 (*8), Misto (*3), G1 (*1), G2 (*2)
Estrada da Barra Nova (BR -222 / Anel de Contorno)	Residencial, G1 e G2	PE 2 e 3, RIS	

Estrada Tabuba / Garrote	Residencial, G1 e G3, PE 1	G2, RIS, PE 2 e 3	PE 1 (*8)
Estrada Garrote / Genipabu	Residencial, G1 e G2	PE 2 e 3, RIS	PE 1 (*8)
Estrada Cumbuco / Salgada	Residencial, G1 e G3	G2, RIS, PE 2 e 3	PE 1 (*8)
Estrada Salgada / Camara	Residencial, G1 e G3	G2, RIS, PE 2 e 3	PE 1 (*8)
Estrada Matoes / Cauipe	Residencial, G1 e G3	G2, RIS, PE 2 e 3	PE 1 (*8)
Estrada Cauipe / Primavera	Residencial, G1 e G2	PE 2 e 3, RIS	PE 1 (*8)

Siglas - RIS- Residencial de Interesse Social; PE- Projeto Especial; G- Grupo.

ANEXO 3 ANEXO XI--A DA LEI Nº 1.369, DE 15 DE MAIO DE 2001, LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
USO DO SOLO NOS PRINCIPAIS CORREDORES VIÁRIOS

(Continuação)

UTP	VIA	USO ADEQUADO	USO PROIBITIVO	USO RESTRITIVO
UTP 1	Arterial paisagistica	Residencial, Misto, G1 e G3	PE, G2, RIS	-
UTP 2	Paisagistica	Residencial, Misto, G1 e G3	PE, G2, RIS	-
	Arterial	Residencial, Misto, G1 e G2	PE, RIS	-
	Coletora	Residencial, G1	PE, RIS	G2 (*2)
UTP 3	Paisagistica	Residencial, G3	G2, RIS, PE	G1 (*1), Misto (*3)
	Arterial	Residencial, Misto, G1 e G3	Grupo 2, RIS, PE	PE 1(*12)
UTP 4	Arterial	Residencial, Misto, G1 e G3	Grupo 2, RIS, PE	PE 1(*12)
	Coletora	Residencial, Misto, G1 e G3	Grupo 2, RIS, PE	PE 1(*12)
UTP 5	Coletora Litoranea (*11)	Residencial, G3	G1 e G2, RIS, PE	-
	Arterial	Residencial, Misto, G1 e G2	Projetos Especiais	-
UTP 7	Coletora	Residencial, Misto, G1	PE	G2 (*2)
	Coletora Tipo 1 (vicinal a linha ferrea)	Residencial, Misto, G1 e G2	PE, RIS	-
UTP 8	Paisagistica	Residencial, Misto, G1 e G3	G2, RIS, PE	-
	Arterial	Residencial, Misto, G1 e G2	PE	-
	Coletora	Residencial, Misto, G1	PE	G2 (*2)
UTP 9	Paisagistica	Residencial, Misto, G1	G2, RIS, PE	G1 (*1)
	Arterial	AIU, Residencial, Misto, G1, G2 e G3	PE 3, PE 4, RIS	-
UTP 10	Arterial	AIU, Residencial, Misto, G1 e G3	RIS, G2	-
	Coletora	AIU, Residencial, Misto, G1 e G3	RIS, G2	-
UTP 11	Paisagistica	Residencial, G3	G2, RIS, PE	Grupo 1 (*1)
	Arterial	Residencial, G1, G2 e G3	PE, RIS	-
	Coletora	Residencial, G1	PE, G2, RIS	-

Siglas - RIS- Residencial de Interesse Social, PE Projetos Especiais; G Grupo; (*1) As edificações do Grupo 1 e de uso misto, deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS em que estão inseridos e não poderão ocupar lotes superiores a 1000 m²; (*2) As edificações do Grupo 2 em vias coletoras deverão obedecer aos lotes mínimos permitidos nas UPS e não poderão ocupar lotes superiores a 1000 m²; (*3) Os usos mistos nas UPS obedecerão aos mesmos parâmetros do Grupo 1; (*7) Permitidos desde que sejam não poluentes ou médio poluentes; (*8) Permitido com área de lote máxima de 5000 m²; (*9) Permitido apenas residencial multifamiliar; (*10) Permitido apenas com a construção de via de servidão paralela à rodovia; (*11) O uso do solo para a quadra limitrofe com a faixa de praia, será o indicado para a Via Coletora Litorânea, mesmo onde ela não possa ocorrer, devido as condições topográficas e ambientais; (*12) Permitido o uso relacionado a Lazer e Turismo; (*13) Todos os parâmetros de uso terão seu alcance estendido nas áreas das UP assim delimitadas: Na UP 8.6: Delimitada ao norte no limite da UP; ao sul com o eixo da BR- 222; ao leste com a faixa de proteção do Rio Ceará; e ao oeste com o limite da UP. Na UP 8.7: Delimitada ao norte numa extensão contínua de 500,00 metros do eixo da BR-222 na extensão da UP. Na UP 12.5: Delimitada ao norte pela BR-222; ao sul com o limite da UP; ao leste com a faixa de proteção do Riacho da Ema; e ao oeste com a faixa de proteção do Riacho Tigre. Na UP 12.7: Delimitada por toda a faixa da UP ao norte da BR-222 e ao sul da mesma, entre o Riacho e o limite com o Município de São Gonçalo. (*14) Na UP 7.4, ao norte, numa Faixa de 500,00 metros, entre a UP 7.5 e a divisa com o Município de Maracanaú.

ANEXO D, DA LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.
PARÂMETROS BÁSICOS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
NO DISTRITO INDUSTRIAL CAMPO GRANDE

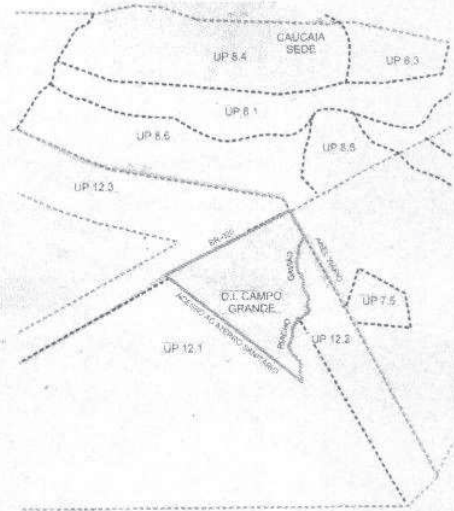


Uso	Tipologia Industrial	Área mínima do distrito [ha]	Área de circulação mínima no distrito (%)	Área de serviços e de infraestrutura mínima no distrito (%)	Taxa de ocupação máxima [%]	Índice de aprov. máxima	Taxa de permeabilidade mínima
DL1	Distrito de pequeno porte	< 5	20%	10%	0,6	1,2	10%
DL2	Distrito de médio porte	5 a 50	20%	15%	0,5	1,0	20%
DL3	Distrito de grande porte	> 50	20%	20%	0,5	0,8	30%

ANEXO I, DA LEI Nº 2.248, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. PARÂMETROS BÁSICOS PARA EDIFICAÇÕES DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES

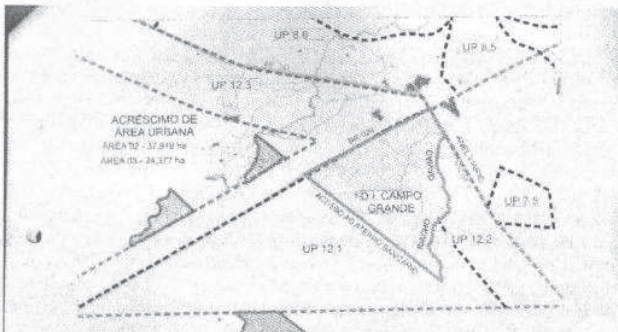
Tipologia Condomínio Residencial Unifamiliar	Área do lote [m2]	Frete mínima [m]	N de UH Máxima	Taxa de ocupação Máxima	Coefficiente de aproveit. Máximo	Taxa de permeabilidade mínima
R3.1	500 a 1999	20	17	50%	1,0	30%
R3.1	2000 a 4999	40	35	40%	0,8	40%
R3.2	5000 a 19999	50	50	30%	0,6	50%
R3.3	20000 a 49999	100	80	20%	0,4	60%
R3.4	50000 a 100000	200	160	20%	0,4	60%
R3.5	100.001 a 300000	250	320	20%	0,4	60%

OBS: 1- UH Unidade Habitacional; 2- Nenhuma Unidade Habitacional deverá ter área útil menor do que 35,00 m²; 3- As unidades residenciais unifamiliares em condomínio deverão ter afastamentos entre edificações de no mínimo 5 metros, sendo admitido conjuntos de duas unidades geminadas (com uma parede comum) desde que se mantenha o afastamento mínimo de cinco metros entre estes conjuntos e/ou unidades isoladas. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de agosto de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**



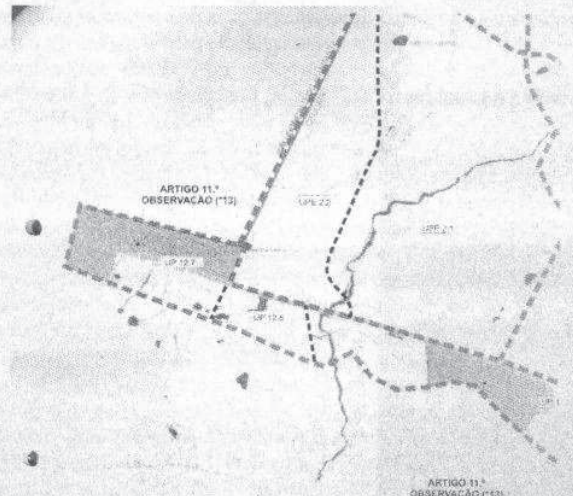
ANEXO F
Di Campo Grande
Escala: 1:25000

Miguel



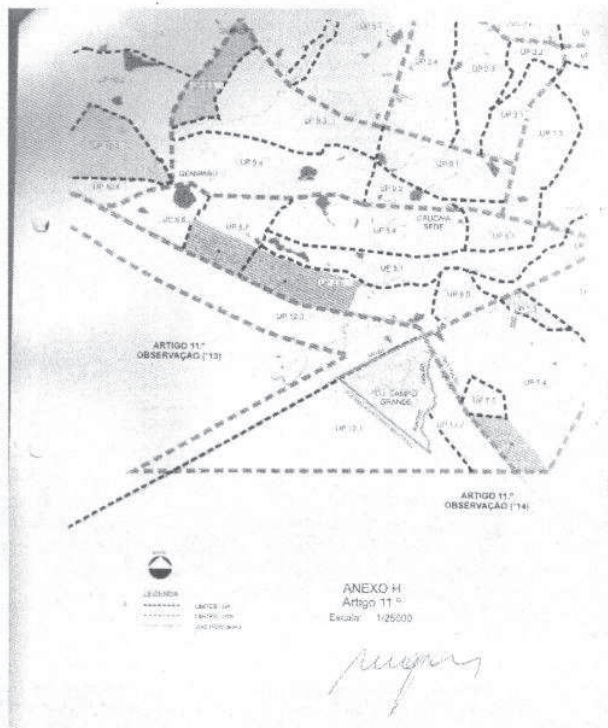
ANEXO E
Alterações da Área Urbana
Escala: 1:25000

Miguel



ANEXO G
Artigo 11.º
Escala: 1:25000

Miguel



LEI Nº 2.249, DE 10 DE AGOSTO DE 2011. Dispõe sobre a manutenção das caixas das vias arteriais da sede do Município, com infraestrutura urbana consolidada e edificações de valor arquitetônico, histórico e cultural e a previsão de alargamento da Rua Engenheiro João Alfredo, incluindo o § 4º e o § 5º ao artigo 26 da Lei nº 1.368 de 15 de maio de 2001 Lei do Sistema Viário do Município de Caucaia que passa a vigorar de acordo com esta Lei. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica acrescido ao artigo 26 da Lei nº 1.368 de 15 de maio de 2001 Lei do Sistema Viário do Município de Caucaia o § 4º e o § 5º com a seguinte redação: “§ 4º Objetivando manter as características dos imóveis circunvizinhos aos bens de valor arquitetônico, histórico ou cultural, a fim de não descaracterizarem o patrimônio do Município, observando o artigo 170 da Lei nº 1.367 de 15 de maio de 2001, que “Dispõe sobre a política Ambiental do Município de Caucaia e dá outras providências”, os trechos das Vias Arteriais Rua Juaci Sampaio Pontes, Rua XV de Novembro e Rua Coronel Correia dentro da área definida pela Rua Tobias Correia, ao norte, Rua José de Pontes e trilhos da RFFSA, ao sul, Rua Tabela Matias de Brito e Rua Djalma Soares, ao leste, e Rua Plácido Monteiro Gondim, ao oeste, manterão as caixas das vias atuais.” “§ 5º A Rua Engenheiro João Alfredo, classificada como Arterial Tipo 1, tem previsão de alargamento que se iniciará no seu prolongamento até a CE-085, sentido leste, e findará na Rua Gilberto Gadelha da Rocha (antiga Estrada do Garrote.” **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de agosto de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

GABINETE DO VICE PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 003, DE 18 DE JULHO DE 2011. O CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143, inciso II, alínea e e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, o art. 6º e seu parágrafo único, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e o Decreto nº 255, de 27 de janeiro de 2011 e seu anexo único, **RESOLVE:** **Art. 1º** Conceder ao Vice-Prefeito do Município de Caucaia Sr. PAULO DE TARSO MAGALHÃES GUERRA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Vice-Prefeito, para fazer face às despesas com viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 19 e 20 de julho de 2011, com saída às 15:42 horas do dia 19 e retorno às 13:05 horas do dia 20, para participar de reunião com o Ministro da Integração Nacional Dr. Fernando Bezerra Coelho, tendo por objetivo tratar do Projeto de Contenção da Erosão Marítima, de indiscutível interesse do Município de Caucaia. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Vice-Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, em 18 de julho de 2011. **ANTONIO JOSÉ FREITAS FRANCK - CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO.** **RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08, DE 20 DE JULHO DE 2011. Nomeia KELLY MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, para o cargo de Gerente da Célula de Controle Interno da Controladoria Geral. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, **RESOLVE:** **Art. 1º** Nomear KELLY MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente da Célula de Controle Interno, símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Controladoria do Município de Caucaia. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Controladoria Geral do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 20 de julho de 2011. **AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.** **JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.** **RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº. 09, DE 21 DE JULHO DE 2011. Nomeia FRANCISCO EUFRASIO RODRIGUES JUNIOR para o cargo de Assessor Especial I, da Controladoria Geral. A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, **RESOLVE:** **Art. 1º** Nomear FRANCISCO EUFRASIO



RODRIGUES JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial I, símbolo DAS-1**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Controladoria Geral do Município de Caucaia. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Controladoria Geral do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 21 de julho de 2011. **AGEISA MARIA MONTEIRO RODRIGUES - CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20091643. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; **CONTRATADA:** Empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA; **OBJETO:** Aditivo tendo por fim, proceder a prorrogação e renovação contratual prevista na cláusula quinta do contrato original, concernente ao prazo e valor, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato nº 20091643 Procuradoria; **DOTAÇÃO:** Orçamento da Procuradoria Geral do Município de Caucaia; **ASSINANTES:** Dr. Francisco Maia Pinto Filho Titular pela Contratante e o Sra. Marinalva Lima Pereira pela Contratada. **DATA ASSINATURA: 26/072011.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091650. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO e do outro lado a **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades deste Órgão, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** Caucaia, 26 de julho de 2011. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** José de Fátima Solano Lopes Assessoria de Comunicação do Município de Caucaia; **CONTRATADA:** Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091644. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE CULTURA E LAZER e do outro lado a CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** Caucaia, 26 de julho de 2011.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Ana Maria Pereira Jereissati Secretária de Cultura e Lazer do Município de Caucaia; **CONTRATADA:** Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091637. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e do outro lado a **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** Caucaia, 26 de julho de 2011. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** Antonia Claudia de Paula Lima Secretária de Educação do Município de Caucaia; **CONTRATADA:** Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091654. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO e do outro lado a **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** Caucaia, 26 de julho de 2011. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** José Marques Feitosa Neto Secretária de Infra-estrutura e Urbanismo do Município de Caucaia; **CONTRATADA:** Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091647. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME e do outro lado a **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** Caucaia, 26 de julho de 2011. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** Carlos Edison Felício de Araujo Costa Secretária de Assistência Social e Combate a Fome do Município de Caucaia; **CONTRATADA:** Sra. Marinalva Lima Pereira.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091653. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE SAÚDE e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Luiza de Marilac Barros Rocha Secretária de Saúde do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091651. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE TRANSPORTE e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: João Batista Siqueira Andrade Secretária de Transporte do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091648. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE TURISMO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Diana Bastos Gomes Secretária em Exercício de Turismo do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091639 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação

do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: João Bosco Ferreira Secretário de Governo e Articulação Política do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091635. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: José Castelo Branco Crisóstomo Secretário de Administração do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091638 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades deste Órgão, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Antonio Gonzaga Moreira Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091652 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sílvio Soares Lobato Secretário de Esporte do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091645 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através do GABINETE DO VICE-PREFEITO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Antonio José Freitas Frank Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091633. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE CAUCAIA e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades deste Órgão, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: João Artur Pessoa de Carvalho Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20097015 CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades deste órgão, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Hipólito Índio Guimarães Neto Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091631. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através do GABINETE DO PREFEITO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no

CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades deste Órgão, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Raul Gomes Serafim Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20091641. CONTRATANTE: Município de Caucaia, localizado à Rua Coronel Correia, 485- Centro, CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e do outro lado a CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47, estabelecida na Rua Teodorico Barroso, nº230, Vila União, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. MARINALVA LIMA PEREIRA, inscrito no CPF nº367.200.283-20 FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.008/2009, prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação do prazo ao contrato e seus respectivos aditivos de locação de mão de obras de pessoal, para suprir as necessidades desta Secretaria, e o mesmo não pode sofrer descontinuidade, o que poderia acarretar prejuízo à administração, se faz necessário que se proceda o presente aditivo do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 26 de julho de 2011. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Ivan Correia Sales Secretária de Desenvolvimento Agrário do Município de Caucaia; CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 818/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo II a que se refere o Art 31 da Lei 1.881, de 13 de dezembro de 2007. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, o(a) servidor(a) MAGALY SOUSA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR D, MAG-4, lotado na ESCOLA JULIO DE CASTRO E SILVA integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 13/6/2011. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 27 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 818-A/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. **CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei nº 1754 de 03 de julho de 2006, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, o(a) servidor(a) MAGALY SOUSA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR D - MAG-4, e lotado(a) na ESCOLA JULIO DE CASTRO E**

SILVA integrante da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO GESTOR ESCOLAR, referente a 19 Alunos no valor de R\$ 158,84 (Cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 13/6/2011. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 27 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 819/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo II a que se refere o Art 31 da Lei 1.881, de 13 de dezembro de 2007. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, o(a) servidor(a) FRANCISCA PAULA LIMA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGOGICO D, MAG-6, lotado na ESCOLA ERNESTINA NUNES DE MIRANDA integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 14/6/2011. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 27 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 819-A/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 6º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei nº 1754 de 03 de julho de 2006. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, o(a) servidor(a) FRANCISCA PAULA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGOGICO D - MAG-6, e lotado(a) na ESCOLA ERNESTINA NUNES DE MIRANDA integrante da estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO GESTOR ESCOLAR, referente a 24 Alunos no valor de R\$ 200,64 (Duzentos reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 14/6/2011. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 27 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 820/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100 de 01 de setembro de 2009. Considerando, o Anexo II a que se refere o Art 31 da Lei 1.881, de 13 de dezembro de 2007. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, o(a) servidor(a) MARIA MARLUCIA NOJOSA DE ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de COORD PEDAGOGICO D, MAG-6, lotado na ESCOLA ESTEVAO FERREIRA DA ROCHA integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, a partir de 15/6/2011. Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria de Educação Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 27 DE JUNHO DE 2011. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. JOSE CASTELO BRANCO CRISOSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JULHO DE 2011. Nomeia REUDO DA SILVA SALES para ocupar o Cargo de Subsecretário de Cultura Étnica do Município de Caucaia. A SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e a Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010. **RESOLVE: Art. 1º Nomear REUDO DA SILVA SALES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Cultura Étnica do Município de Caucaia, símbolo NDS-1**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Secretaria de Cultura e Lazer do Município de Caucaia. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Cultura e Lazer, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 01 de julho de 2011. ANA MARIA PEREIRA JEREISSATI SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

PORTARIA Nº 12, DE 4 DE JULHO DE 2011. Concede Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante aos servidores constantes do Anexo Único, na forma que indica. O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA ÉTNICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, o art. 6º, do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009 e a Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, com exercício funcional na Secretaria de Cultura e Lazer do Município de Caucaia, a **Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante**, nos termos do que preceituam o art. 106, inciso VI e o art. 123 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, nos valores constantes do Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Cultura e Lazer, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 02, de 14 de janeiro de 2011. **SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, em 4 de julho de 2011. REUDO DA SILVA SALES - SUBSECRETÁRIO DE CULTURA ÉTNICA. RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO SECRETÁRIO. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 12, DE 4 DE JULHO DE 2011. GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE (Art. 106, inciso VI, c/c o art. 123, da Lei Complementar nº 01, de 23.12.2009) ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA E LAZER

N	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO TÉCNICO RELEVANTE (R\$)
01	Francisco Valter Azevê Silva	Comissionado	Assessor Especial II	1.200,00
02	Joaquim Gadelha Gomes Junior	Comissionado	Chefe	800,00
TOTAL				2.000,00

SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, em 4 de julho de 2011. REUDO DA SILVA SALES - Subsecretário de Cultura Étnica - (Respondendo interinamente pelo Secretário). RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Finanças e Planejamento. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.